



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

LEI Nº 996, DE 31 DE AGOSTO DE 2021

Autoriza o Executivo a incluir outras empresas do mesmo grupo econômico em área concedida através da Concorrência Pública nº 004/2021, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, LEILA DA ROCHA, Prefeita do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a incluir no Termo de Concessão de Direito Real de Uso nº 01/2021, celebrado com a Empresa G&L - ARTEFATOS DE CIMENTO E GESSO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.083.055/0001-27, vencedora do certame licitatório na Modalidade de Concorrência Pública sob o nº 04/2021, outras duas empresas que pertencem ao mesmo grupo econômico.

Art. 2º Serão incluídas no Termo de Concessão de Direito Real de Uso descrito no art. 1º desta lei, além da vencedora do certame, as seguintes empresas:

I. Empresa G&L – CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.273.537/0001-40;

II. Empresa TEDESCO & NARDI PISCICULTURA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.307.234/0001-09.

Art. 3º Por força do resultado do certame licitatório mencionado no art. 1º desta lei, fica estabelecido que as empresas cessionárias deverão manter em seu quadro funcional a seguinte quantidade de empregos diretos, preferencialmente dentre os habitantes do Município de São Jorge D'Oeste:

I. Empresa G&L - ARTEFATOS DE CIMENTO E GESSO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.083.055/0001-27, 25 (vinte e cinco) empregos;

II. Empresa G&L – CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.273.537/0001-40, 05 (cinco) empregos;

III. Empresa TEDESCO & NARDI PISCICULTURA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.307.234/0001-09, 05 (cinco) empregos.

Parágrafo Único. As cessionárias ficam obrigadas a enviar semestralmente relatório ao executivo e legislativo que comprovem os empregos, com o devido registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

Paço Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um; 58º ano de emancipação.


LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado no DIOEMS
Expedição nº 2438
Data 03 / 09 / 21
Página 57

